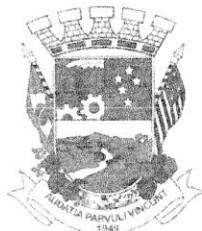




ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

LEI Nº 4.542/2026
DE 16 DE MARÇO DE 2026

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 57, 58 E 59 DA LEI Nº 4.452, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, QUE INSTITUIU O ZONEAMENTO E AS REGRAS DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE POÁ”.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
Faz Saber que a Câmara Municipal de Poá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 57 da Lei nº 4.452, de 02 de setembro de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º.

“**Art. 57.** ...

§ 3º. A regularização de construção que resulte em alteração de área construída em relação à área lançada no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU até o exercício fiscal de 2024, inclusive, estará sujeita a cobrança de outorga onerosa, conforme disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.”

Art. 2º O artigo 58 da Lei nº 4.452, de 02 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe os §§ 1º e 2º:

“**Art. 58.** Uma vez requerida, o Município calculará a outorga onerosa do direito de construir conforme a seguinte fórmula, observadas as demais condições deste artigo:

$$Ct = (Acc / At) \times Vt \times Fp \times Fs$$

onde:

- **Ct** = Valor por metro quadrado da contrapartida financeira de área construída computável adicional pretendida, expresso em moeda corrente nacional;
- **Acc** = Área construída computável (Área construída excedente do coeficiente de aproveitamento básico);
- **At** = Área do terreno;
- **Vt** = Valor do metro quadrado de terreno fixado pela Planta Genérica de Valores corresponderá a 100% (cem por cento) do valor de mercado, em moeda corrente nacional;
- **Fp** = fator de planejamento, diferenciado nesta Lei conforme a estratégia de adensamento da macrozona;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI Nº 4.542/2026

- *Fs = fator de interesse social, diferenciado nesta Lei com a natureza dos usos pretendidos.*

*§ 1º. O valor final da outorga onerosa (OODC Total) será o resultado da multiplicação do **Ct** pela metragem quadrada de construção que exceder o Coeficiente de Aproveitamento Básico.*

§ 2º. Para cálculo da outorga onerosa sobre a área construída computável adicional que exceder o Coeficiente de Aproveitamento Básico serão aplicadas as seguintes faixas de cobrança:

*I - Para acréscimo de **01 (um) metro quadrado** excedente do Coeficiente de Aproveitamento Básico até **20 (vinte) metros quadrados** será cobrado um valor fixo de **250 (duzentas e cinquenta) Unidades Fiscais de Poá (UFIP)**, por metro quadrado;*

*II - Para acréscimo a partir de **20,01 (vinte metros e um centímetro) metros quadrados**, será cobrado o valor fixo estabelecido no inciso **I** mais o valor adicional por metro quadrado obtido através da fórmula prevista no caput deste artigo (**Ct**) multiplicado pela área que exceder os **20 (vinte) metros quadrados**;*

*III - As entidades listadas nos incisos do artigo 60 ficarão isentas de cobrança de **01 (um) a 20 (vinte) metros quadrados excedentes**, sendo aplicada a partir de **20 (vinte) metros quadrados excedentes** à fórmula do artigo 58".*

Art. 3º O artigo 59 da Lei nº 4.452, de 02 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. O fator de planejamento cria diferenciações de acordo com as estratégias de adensamento aplicáveis às macrozonas para efeito de cálculo da outorga onerosa do direito de construir, observando-se os seguintes valores:

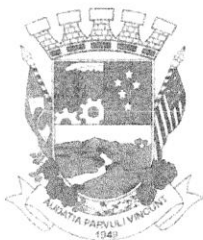
I - 1,1 na ZUM;

II - 1,0 na Macrozona das Fontes (MF) e na ZOC;

III - 1,1 na ZCOR e ZC;

IV - 0,9 na Macrozona Urbana de Ocupação Controlada (MUOC)".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI Nº 4.542/2026

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 16 de março de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADRIANO PANÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de
Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

LEI Nº 4.542/2026

ANEXO I
(Lei nº 4.542/2026)

TABELA REFERENCIAL PARA CÁLCULO DA OUTORGA ONEROSA (OODC)

Este anexo exemplifica a aplicação dos parâmetros definidos nos Artigos 58, 59 e 60 desta Lei.

1. QUADRO DE PARÂMETROS VARIÁVEIS

SIGLA	DESCRIÇÃO	FONTE DE DADOS
At	Área do Terreno (m²)	Cadastro Imobiliário/Matrícula
Acc	Área Construída Computável Excedente (m²)	Projeto Arquitetônico
Vt	Valor do m² do Terreno (R\$)	Planta Genérica de Valores 100% de mercado (PGV)
Fp	Fator de Planejamento	Art.59 (Zoneamento)
Fs	Fator de Interesse Social	Art.60 (Uso do Imóvel)

2. FAIXAS DE COBRANÇA (conforme Art.58 §2º)

FAIXAS DE ÁREA EXCEDENTE	FÓRMULA DE CÁLCULO
Até 20,00 m²	Valor Fixo: 250 UFIP
Acima de 20,01 m²	(250 UFIP) + [(Acc – 20) x Ct]

3. FÓRMULA DO VALOR UNITÁRIO (Ct)

$Ct = (Acc/At) \times Vt \times Fp \times Fs$

4. TABELA EXEMPLIFICATIVA DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (Exemplo)
Área do terreno (At)	125,00 m²
Área Excedente (Acc)	125,00 m²
Valor de Mercado do Terreno (Vt)	R\$ 860,83
Fator Planejamento (Fp)	1,1 (Ex: ZUM)
Fator Social (Fs)	1,0 (Ex: Residencial)
Resultado Fórmula (Ct)	R\$ 946,91 m²
Nota: Para áreas acima de 20 m², aplica-se a regra do inciso II do Art. 58.	

(Baseado nos parâmetros da Planta Genérica de Valores e Lei de Zoneamento vigentes)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1017 | ANO 06 | 19 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

“Doe órgãos, salve vidas”

EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 8.871, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispondo sobre gratificação a que se refere à Lei Municipal nº 2.667/1998
(Gratificação dos Membros da JARI de Poá)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

**DECRETO Nº 8.872/2026
DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE FUNÇÃO EXECUTIVA
DO COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E
CONTROLE DAS ARBOVIROSES DE POÁ."**

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.324, de 26 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para a função executiva do **"Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Controle das Arboviroses"** (ARBO ZERO), os seguintes membros:

Presidência:- Silvanei Cardoso Mamed
Vice-Presidência:- Miriam Ioco Ogata Kawakatsu
Secretariado:- Margaret Soares Francischini do Nascimento

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 16 de março de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

**PORTARIA Nº 49.917/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**"DESIGNA PREGOEIROS, EQUIPES DE APOIO E AGENTES DE
CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.409/2024, LEI
COMPLEMENTAR Nº 016/2023 E NO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"**

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso iv, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e para fazer cumprir o disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, com observância ao disposto no Decreto Municipal nº 8.409/2024, na Lei Complementar Municipal nº 016/2023 e no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I- DESIGNAR os Senhores abaixo, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Agentes de Contratação, para as finalidades previstas no Decreto Municipal nº 8.409/2024, na Lei Complementar nº 016/2023 e no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses:

PREGOEIROS:

Pregoeiro (1): Joel Francisco Nunes - RG nº 4.869.783-X;
Pregoeiro (2): Edison Moraes dos Santos – RG nº 26.165.807-4;
Pregoeiro (3): Matheus Augusto do Couto – RG nº 37.624.346-6;
Pregoeiro (4): Jamilton Jesus dos Santos Júnior – RG nº 42.334.150-9.

EQUIPE DE APOIO:

Membro (1): Patrícia Campos Coelho Durão – RG 27.673.004-5;
Membro (2): André Luis Souza Palácio – RG nº 45.136.737-6;
Membro (3): Daiana Silva dos Santos Macedo – RG nº 41.491.021-7.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Agente de Contratação (1): Lígia Guedes – RG. 43.226.358-5;
Agente de Contratação (2): Tatiane da Silva – RG nº 29.452.280-3;
Agente de Contratação (3): Joel Francisco Nunes - RG nº 4.869.783-X;
Agente de Contratação (4): Edison Moraes dos Santos – RG nº 26.165.807-4;

Segue...





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

PORTARIA Nº 49.917/2026

..... fls. 02

Agente de Contratação (5): Matheus Augusto do Couto – RG nº 37.624.346-6;
Agente de Contratação (6): Jamilton Jesus dos Santos Junior – RG nº 42.334.150-9.

II- As atribuições, funções e deveres da Comissão, neste ato designada, são aquelas constantes da legislação municipal e federal, acima mencionadas, que tratam do assunto.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 48.798, de 19/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 02 de março de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHÉFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1017 | ANO 06 | 19 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

“Doe órgãos, salve vidas”

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/26 - PARTÍCIPIES:- Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - C.N.P.J. nº 55.021.455/0001-85, representada pelo Senhor Silvaney Cardoso Mamed – Secretário Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil “**INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA**” - C.N.P.J. nº 43.870.179/0001-40, representada pela sua Presidente - Sra. Vânia Lazaneo; **PROCESSO Nº 2.745/2026; OBJETO:** Execução do “Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos - Modalidade II”, visando o acolhimento de até 45 (quarenta e cinco) idosos, com 60 anos ou mais de ambos os sexos, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, através das Emendas Parlamentares Municipais nºs. 06, 08, 14, 19, 23, 36, 38 e 45/2025, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento. – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** 0703.00 - 3.3.50.39.00 – 10 302 0007 2146 01 3100000 e 0703.00 - 3.3.50.39.00 – 10 302 0007 2146 08 8040001 – **VALOR:-** R\$ 337.500,00 (Trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) – **VIGÊNCIA:-** 07 (sete) meses – **ASSINATURA:-** 16/03/2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

WELLINGTON ALVES TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIDADE COMPETENTE POR DELEGAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.960/21





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1017 | ANO 06 | 19 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral

"Doe órgãos, salve vidas"

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2026 - PARTÍCIPE:- PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, C.N.P.J. nº 55.021.455/0001-85, representada pelo Sr. Wellington Alves Teixeira – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - autoridade competente investida nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21 e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES, C.N.P.J. nº 52.581.444/0001-61, representada pelo seu Presidente - Sr. Paulo Siqueira Toledo Junior; **PROCESSO Nº 3.580/2026; OBJETO:-** Aditamento da Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento nº 001, firmado em 12 de março de 2024, aditada, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, com início em 13/03/2026 e término em 12/05/2026, visando dar continuidade ao atendimento de Serviço de Proteção Especial para 04 (quatro) pessoas com deficiências, idosos e suas famílias, residentes no município de Poá; **VALOR:-** R\$ 8.455,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **PRAZO:-** 02 (dois) meses; **ASSINATURA:-** 12/03/2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

WELLINGTON ALVES TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Autoridade Competente por Delegação nos Termos do Decreto nº 7.960/21





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1017 | ANO 06 | 19 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



Comissão Municipal de Processos Administrativos Disciplinares

Portaria 49.123/2025 de 09 de Junho de 2025

REITERAÇÃO - 2ª CONVOCAÇÃO

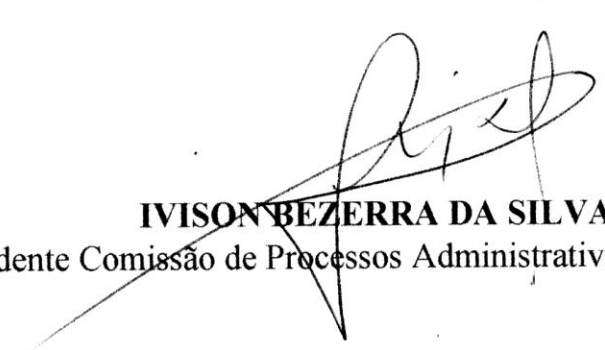
Sr. DIOGO DA SILVA SIMPLÍCIO.
Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio da Portaria 49.123/2025 de 09 de Junho de 2025.

Solicito que o senhor compareça a Secretaria Municipal de Segurança Urbana de Poá, situado a Av. Leonor Bolsoni Marques da Silva, 150 – Centro de Poá, no dia 19 de Março de 2026, no horário das 09h00 às 16h00.

O objetivo do seu comparecimento é a **NOTIFICAÇÃO** e a **CIÊNCIA FORMAL** do **Processo Administrativo Disciplinar nº 11.445 / 2025**, bem como a **INSTRUÇÃO** sobre os **Prazos e Procedimentos** subsequentes.

Poá, 05 de Março de 2026.


IVISON BEZERRA DA SILVA
Presidente Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

Endereço: Av. Leonor Bolsoni Marques da Silva, 150 - Centro - Poá - SP | **Email:** seguranca@poa.sp.gov.br

Telefone: (11) 4634-1666 | 4380-0818 | 153

